



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA O INCISO VI DO ART. 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Revoga o Inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência privativa da Câmara Municipal de Guaçuí e, em especial, sobre a iniciativa de lei que promove a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar

Guaçuí-ES, 30 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO FARIA NOGUEIRA
Vice-Presidente

WILKES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL
1º Tesoureiro